



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N °24/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “.

O Prefeito Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as normativas do Ministério da Saúde no tocante à vigilância sanitária

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a criação de um comitê de comunicação e educação em vigilância sanitária com a participação de profissionais de diversas áreas e representantes da sociedade civil, para desenvolvimento de estratégias e ações no Município de Desterro do Melo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **COMITÊ DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.**

Art. 2º. - O Comitê de Comunicação e Educação em Vigilância Sanitária tem o objetivo de implementar ações integradas que aumentem a conscientização da população sobre a importância da vigilância sanitária para a saúde coletiva com a promoção de boas práticas que visem a higiene e segurança, na manutenção de ambientes mais seguros e saudáveis para todos com a participação da comunidade envolvida.

Parágrafo único- O comitê deverá atuar como um elo entre as autoridades sanitárias, os profissionais de saúde, as instituições e a população, garantindo que as mensagens de prevenção e controle sejam claras, acessíveis e eficazes. Por campanhas educativas, ações de comunicação e orientações constantes, haverá o fortalecimento da cultura de cuidado e responsabilidade coletiva, de modo a contribuir para a melhoria contínua da vigilância sanitária no município e a proteção da saúde de toda a comunidade

Art. 3º. Fica o Comitê de Comunicação e Educação em Vigilância Sanitária do Município de Desterro do Melo composto pelos seguintes representantes :

- I- Secretaria Municipal de Saúde
- II- Secretaria de Governo
- III- Secretaria Municipal de Educação
- IV- Fiscal Municipal
- V- Efetivo Agente de Promoção à Saúde

- VI- Efetivo Agente de Endemias
- VII- Destacamento da Polícia Militar de Minas Gerais
- VIII- Comerciantes locais

Parágrafo Único. A presidência do Comitê de Comunicação e Educação em Vigilância Sanitária do Município de Desterro do Melo de que trata este Decreto ficará a cargo da Secretária de Educação de Desterro do Melo/MG.

Art. 4º. O Comitê Comunicação e Educação em Vigilância Sanitária do Município de Desterro do Melo funcionará por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante convocação de sua presidência.

Art. 5º. A função dos membros do Comitê de Comunicação e Educação em Vigilância Sanitária do Município de Desterro do Melo não será remunerada, sendo considerada serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores públicos que o compõe.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 09 de maio de 2025.

Edimar Coelho da Silva, prefeito municipal